

MENSAGEM N.º 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 02/02/2026

PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei n.º 878, de 23 de setembro de 2025, que “autoriza o Poder Executivo a promover a doação com encargos do imóvel público que especifica ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências”.
2. De plano, releva destacar que a presente iniciativa busca dar provimento à solicitação formulada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, constante do anexo Processo Administrativo n.º 160.751/2025.
3. A presente proposição tem por finalidade sanar erro material identificado na redação do artigo 1º da Lei n.º 878/2025, especialmente no que se refere à correta identificação do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, com a indicação de seu CNPJ correto, qual seja 08.890.418/0001-23, evitando divergências formais que possam comprometer a validade e a efetividade dos atos subsequentes de transferência patrimonial.
4. Além disso, o projeto promove o ajuste necessário na identificação cadastral imobiliária municipal do imóvel objeto da doação, com a inclusão do número de Inscrição Imobiliária Municipal, informação indispensável para fins de regularização administrativa, registral e fiscal, notadamente para viabilizar o requerimento de isenção do ITCD junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme exigência do procedimento estadual.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>285</u>	SOB O N.º <u>10057</u>
ÀS <u>15:10</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>02/02/2026</u>	

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

(Fls. 2 da Mensagem n.º 1, de 26/1/2026)

5. Ressalta-se que a proposta não altera o objeto essencial da autorização legislativa anteriormente concedida, tampouco modifica a finalidade pública já estabelecida, mantendo-se íntegro o interesse municipal de assegurar ao Prev cab condições adequadas para a construção, instalação e funcionamento de sua sede administrativa, fortalecendo a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social e contribuindo para o aprimoramento da gestão previdenciária local.

6. Assim, por se tratar de medida de caráter corretivo, técnico e necessário, destinada a garantir segurança jurídica, regularidade documental e efetividade administrativa ao ato de doação com encargos autorizado por lei municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

PROJETO DE LEI N.º 001 /2026.

Altera a Lei n.º 878, de 23 de setembro de 2025, que “autoriza o Poder Executivo a promover a doação com encargos do imóvel público que especifica ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 878, de 23 de setembro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargos, do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, por intermédio de escritura pública, nos termos do disposto no artigo 108, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no artigo 76, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, pessoa jurídica de direito público, autarquia inscrita no CNPJ sob o n.º 08.890.418/0001-23, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação tem as seguintes características e identificações:

I – Área de Uso Institucional – AUI n.º 5-A, Inscrição Imobiliária Municipal n.º 01.01.1111.0002.000, situado na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), a ser desmembrado para corresponder a área de 709,20m² (setecentos e nove metros e vinte decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 56.803 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 do PL n.º /2026)

Cabeceira Grande, 26 de janeiro de 2026; 30º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°:

140.751 2025

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Cópia do Processo nº 156.991/03/07/25 / Lei 878 - Doação de Imóvel para o PREVCAB

INTERESSADO: João Patrício Noelbert - PREVCAB

ANEXO: PREVCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: As Fls.

236

Sob o N° 140.751 em 09/12/25

Assinatura do servidor(a)

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>Gabinete</u>	<u>09.12.2025</u>	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. 236
Sob o N° 160.751 em 09/12/25
Assinatura do Servidor(a) [assinatura]

Ofício 151/2025

09 de Dezembro de 2025.



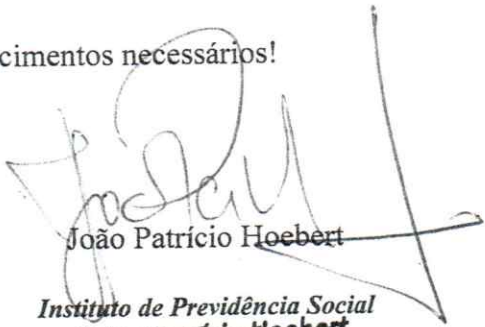
Prezado senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos venho através deste, encaminhar cópia do Processo nº 156.991, protocolizado em 03 de julho de 2025, para solicitar conferência da Lei nº. 878, de 23 de setembro de 2025, que em seu Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de um imóvel público em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande, sendo informado o CNPJ 01.603.707/0001-55, CNPJ esse do Município e não do próprio Prevcab, que na realidade está inscrito sob o nº **08.890.418/0001-23**.

Além dessa possível alteração, solicitamos cordialmente, que nos seja informado o número de Inscrição Cadastral Imobiliário da Prefeitura, uma vez que ao solicitarmos a isenção de ITCD junto a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, essa informação é de preenchimento obrigatório para finalizar a solicitação.

À disposição para os esclarecimentos necessários!

Atenciosamente,


João Patrício Hoebert
Instituto de Previdência Social
~~João Patrício Hoebert~~
Diretor Presidente
Matrícula: 100127

Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito
Cabeceira Grande-MG

Avenida Central, nº 729 – Centro – Cabeceira Grande-MG – CEP: 38.625-000
Telefone: (38) 99819-3156 E-mail: prevcab2014@gmail.com
www.prevcab.mg.gov.br

Ofício 092/2025

02 de julho de 2025



Assunto: sede administrativa Prevcab

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, em nome do Conselho de Administração/Deliberativo, vimos requerer que analise a possibilidade de realizar a cessão de uso de um terreno ou imóvel para a futura sede administrativa do PREVCAB.

O Instituto de Previdência almeja a construção de uma sede administrativa visando o bom funcionamento da previdência municipal e atendimento aos servidores.

Seria importante que o terreno fosse estratégico com localização próxima a Prefeitura Municipal.

Na expectativa de pronto atendimento, ficamos a disposição para qualquer outra informação ou encaminhamento que se fizer necessário.

Atenciosamente:

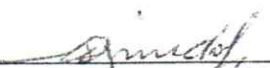
João Patrício Hoebert - Diretor Presidente



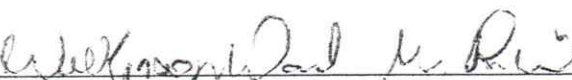
Valdemi de Lima Sousa



Walter Spíndola da Ataíde



Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro





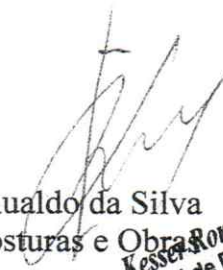
INDICAÇÃO DE TERRENO PARA O PREVCAB.

Atendendo solicitação contida no ofício 092/2025, onde o “PREVCAB” solicita a indicação de um imóvel (terreno), com o intuito de construir sede própria.

Em se tratando de um imóvel em que sua localização, venha satisfazer o objetivo do Instituto de Previdência Social do Município.

Após verificar terreno ou Áreas Publicas disponível, venho indicar e apresentar uma área com (709,20 m²), que faz parte da área de uso institucional, A.U.I – 5A , conforme CROQUI anexo.

Cabeceira Grande- MG, 14/07/2025


Kesser Romualdo da Silva
Fiscal de Posturas e Obras

Kesser Romualdo da Silva
Fiscal de Posturas e Obras
Mat. 1601

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG
CNPJ nº 01.603.707/0001-55

AValiação de Terreno para fins de Cessão de uso de Imóvel Público

A Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, nomeada conforme legislação vigente, procede à presente avaliação do imóvel de propriedade do Município, visando instruir o processo de doação em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande – **PREVCAB**.

Dados do Imóvel Avaliado:

- **Localização:** Área de Uso Institucional- A.U.I 05A – Centro, Cabeceira Grande – MG.
- **Confrontações:**
 - Frente para Avenida São José
 - Fundos para Avenida São José
 - Lado direito confronta com a Igreja Católica
 - Lado esquerdo confronta com a área destinada ao Fórum
- **Área Total:** 709,20 m²

Finalidade: Cessão de uso de imóvel público à **PREVCAB**, para instalação e funcionamento de sua sede administrativa, visando atender o interesse público e fortalecer a política previdenciária municipal.

- **Situação Jurídica:** Imóvel registrado em nome do Município de Cabeceira Grande, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Valor Avaliado:

Com base em pesquisa de mercado e análise das características do imóvel, a Comissão atribui o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** ao terreno.

E, para que surta os efeitos legais, firmam a presente avaliação os membros da Comissão:

Cabeceira Grande – MG, 15 de julho de 2025.

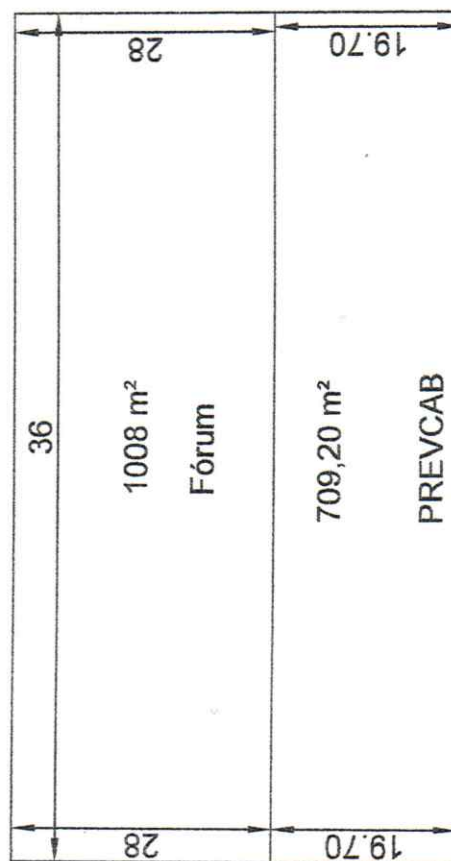
TEL.: (38) 99733-4847


www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

AVENIDA SÃO JOSE

AVENIDA CENTRAL



1882,80 m²
Igreja Catolica

AVENIDA SÃO JOSE



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI.

Secretaria Municipal da Casa Civil.

Processo Administrativo n.º 156.991//2025.

Requerente/Interessado: **Prev cab.**

Assunto: Cessão de uso de imóvel público.

Cabeceira Grande, 14 de julho de 2025.

Senhora Fiscal,

Encaminhamos o presente processo administrativo para que seja promovida a avaliação do bem imóvel em questão junto à Comissão Especial de Avaliação – Ceav, bem como para emissão de certidão atualizada da matrícula.

Após isso, favor retornar os autos a esta Secretaria para prosseguimento do procedimento.

Atenciosamente,

Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro

Secretário Municipal
da Casa Civil - Semuc
Matrícula 3920-1

WILKINSON DANIEL DE MELO RIBEIRO
Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Senhoria a Senhora

BRUNA ALVES DA SILVA BORGES

Assistente em Administração Pública – Fiscal Tributário

Secretaria Municipal da Economia e Planejamento – Semep

Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



Cabeceira Grande – MG, 17 de julho de 2025.

À Secretaria Municipal da Casa Civil
At.: Sr. Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ref.: Processo Administrativo nº 156.991/2025 – Cessão de uso de imóvel público

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho Administrativo Individual referente ao processo em epígrafe, informo que:

- Foi realizada a solicitação de avaliação do bem imóvel junto à Comissão Especial de Avaliação – CEAV, para os devidos procedimentos;
- Também foi requerida a emissão da certidão atualizada da matrícula junto ao Cartório competente, cujo valor foi estipulado em R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- Diante disso, solicito a essa Secretaria que providencie o pagamento das respectivas custas cartoriais, conforme orçamento emitido pelo Cartório e dados bancários que seguem em anexo.

Ressalto que, após a quitação das custas, o comprovante de pagamento deverá ser anexado aos autos para posterior devolução a esta Secretaria e regular prosseguimento do trâmite.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna Alves da Silva Borges
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3570-3

BRUNA ALVES DA SILVA BORGES

Assistente em Administração Pública – Fiscal Tributário
Secretaria Municipal da Economia e Planejamento – SEMEP
Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG

TEL.: (38) 99733-4847

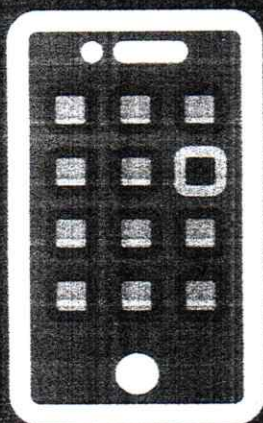
www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

EXPERIMENTE PAGAR COM PIX



É RÁPIDO E SEGURO



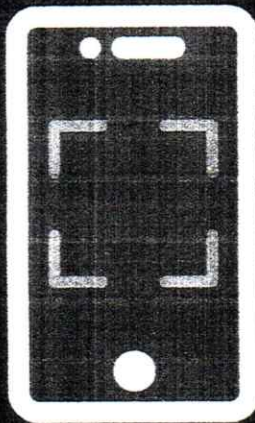
1

ACESSE O
PIX NO APP
DA SUA
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA



2

SELECIONE
A TELA:
LEITURA DO
QR CODE



3

ESCANEIE
O QR CODE



4

CONFIRA AS
INFORMAÇÕES,
FINALIZE
A TRANSFERÊNCIA
E PRONTO!

 **SICOOB**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos



DADOS BANCÁRIOS

Instituição: CCLA OESTE MINEIRO LTDA-SICOOB

Agência - 4033

Conta Corrente – 266.506-9

CHAVE PIX: da813aca-3171-499a-abc3-2da618a32a72

E-mail: regimoveis.unai@gmail.com

Telefone: (38) 3676-4600/

Wpp: (38)99927-8907



Registro de Imóveis de Unai - MG

Rua Roncador, 203 - Centro - CEP: 38.610-019 - Unai - MG

Fone/Fax: (38) 98863-9059 (038)999278907 - CNPJ: 51.528.977/0001-17

Bel. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos

RECIBO DE CERTIDÃO

Pedido nº: 272.553	Data: 18/07/2025	Entrega prevista para: 25/07/2025				
Requerente: PREF. DE CABECEIRA GRANDE- CNPJ: 01.603.707/0001-55	Telefone:					
Obs.: MAT. INTEIRO TEOR-MAT. Nº 56.803						
Seq.: Certidão	Issqn. (R\$)	Emol. (R\$)	Recompe	TFJ (R\$)	Quant.	Total (R\$)
001 Matricula (8401-2)	0	26,97	2,03	10,25	1	39,25
Matricula: 56803 >> *Inteiro Teor						
DADOS DA (S) PESSOA (S): - CNPJ/CPF:						
Horário Entrega do Documento: 09:00 as 17:00 hrs.						
Unai - MG, 18/07/2025.						
MARCO TULIO DE OLIVEIRA:						
						Via Cliente

Valor Total: R\$ 39,25
Depósito: R\$ 39,25
Diferença: R\$ 0



**RTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

56.803

FICHA

A

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 56.803 (cinquenta e seis mil e oitocentos e três)
12 de setembro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - **A.U.I-05A** situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida **SÃO JOSÉ**, com a área total de **1.044,00 m²** (um mil e quarenta e quatro metros quadrados), sendo 29,00 m de frente e fundo e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelo fundo com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-4 e pela lateral esquerda com a A.U.I-5;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula 56.055 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selo gerados pelo protocolo: conforme Av-1 d matrícula nº 56.054 deste Ofício. Dou fé. Unai, 12 de setembro de 2019. Dou fé. O Escrevente, *[Assinatura]*

Certifico que constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art 19 da lei 6.015/1973. e do art 41 da lei 8.935/1994, que esta fotocópia é reprodução fiel da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Unai 18/07/2025

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009.

Emolumento: R\$ 26,97

Recivil: R\$ 2,03

Fiscalização: R\$ 10,25

FC: R\$ 0,00

Total: R\$ 39,25

Selo digital: JCU04717

Cod. Segurança: 9824.6620.4043.2453

Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WCP4N-TX4JL-NJ4P2-ZR863>



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 878, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.

Em 23 / 09 / 2025

0

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação com encargos do imóvel público que especifica ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargos, do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, por intermédio de escritura pública, nos termos do disposto no artigo 108, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no artigo 76, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, pessoa jurídica de direito público, autarquia inscrita no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação tem as seguintes características e identificações:

I – Área de Uso Institucional – AUI n.º 5-A, situado na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), a ser desmembrado para corresponder a área de 709,20m² (setecentos e nove metros e vinte décimos quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 56.803 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;

II – com destinação exclusiva para construção, instalação e funcionamento da sede administrativa do órgão donatário – Prevcab;

III – avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação por meio de laudo de avaliação específico;

IV – com o seguinte perímetro e confrontações após o desmembramento:

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 da Lei n.º 878, de 23/9/2025)

a) frente: 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Avenida São José;

b) fundo: 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Avenida São José;

c) lateral direita: 36m (trinta e seis metros), confrontando-se com a Igreja Católica; e

d) lateral esquerda: 36m (trinta e seis metros), confrontando-se com a área do futuro Fórum Digital.

Art. 2º A doação será formalizada mediante Escritura Pública de Doação com Encargos, devendo conter:

I – A cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção, no caso de:

a) no prazo de até 10 (dez) anos, contado da outorga, a entidade donatária não lhe der a destinação prevista nesta Lei;

b) desvio de finalidade da utilização do imóvel; e

c) extinção do órgão donatário – Prev cab.

II – Obrigação do donatário de:

a) promover, às suas expensas, a construção da sede administrativa;

b) manter o imóvel em bom estado de conservação; e

c) arcar com todas as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação, tributos, taxas e demais encargos administrativos e registrares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 da Lei n.º 878, de 23/9/2025)

Cabeceira Grande, 23 de setembro de 2025; 29º da Instalação do Município.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI.

Secretaria Municipal da Casa Civil.

Processo Administrativo n.º 156.991/2025.

Requerente/Interessado: **Prev cab.**

Assunto: Doação de imóvel.

Cabeceira Grande, 29 de setembro de 2025.

Senhor Diretor-Presidente,

Retornamos o presente processo administrativo contendo exemplar da Lei Municipal n.º 878, de 23 de setembro de 2025, para ciência e adoção dos procedimentos pertinentes, inclusive para lavratura e registro da escritura de doação na forma da lei.

Atenciosamente,

Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro
Secretário Municipal
da Casa Civil - Semuc
Matrícula 3920-1

WILKINSON DANIEL DE MELO RIBEIRO
Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Diretor-Presidente do Prev cab
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data de Cadastro: 29/09/2025 Tipo: TERRITORIAL

Inscrição: 01.01.1111.0002.000

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cep: 38625-000

Logradouro: 7 AVN SÃO JOSE
Complemento: AREA INSTITUCIONAL
Número: S/N

Bairro: 7 CENTRO
Loteamento: 01

Quadra: 1111 Lote: AUI 5-A

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório: Livro: Folha: Matrícula:
CPF/CNPJ:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 44 PREVCAB - FUNDO PREV. DO MUNICIPIO DE CABECEIRA
Logradouro: PÇA. SÃO JOSE
Complemento: .
Bairro: CENTRO
Cidade: CABECEIRA GRANDE

CPF/CNPJ: 08.890.418/0001-23
Número: SN

Cep: 38.625-000
Estado: MG

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Patrimônio	: 5 Município Aflorado	Posição Fiscal	: 1 Isento
Utilização	: 5 Desocupada	Situação	: 2 Duas Frentes
Ocupação	: 1 Vago	Topografia	: 3 Plano
Do Uso	: 5 Adm. Pública	Zona Fiscal	: 1 Zona 01

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 17,70	4ª Testada	
Testada para Cálculo	: 1	Logradouro	:
2ª Testada		Bairro	:
Logradouro	: 7 AVN SÃO JOSE	Medida	: 0,00
Bairro	: 7 CENTRO	Área do Lote	: 709,20
Medida	: 17,70	Área Construída	: 0,00
3ª Testada		Total Construída	: 0,00
Logradouro	:	Ano de Aquisição	: 0
Bairro	:		
Medida	: 0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O LOGRADOURO

Pavimentação	: 1 Sim	Coleta de Lixo	: 1 Sim
Iluminação	: 1 Sim	Limpeza Pública	: 1 Sim
Meio-Fio	: 1 Sim	Rede Elétrica	: 1 Sim
Rede Telefônica	: 1 Sim	Cerca	: 1 Sim
Rede de Água	: 1 Sim	Muro	: 2 Não
Arborização	: 1 Sim	Passeio	: 2 Não

SALDOS REMANESCENTES

Diferença IPTU 2013 : 0,00 Diferença IPTU 2014 : 0,00